



MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 25/72 de 5 de outubro de 1972.

Delimita a área da Sede do Patrimônio Municipal de Caracaraí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caracaraí, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica delimitada a área da Sede do Município de Caracaraí.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, será de 10.120.00 m² (DEZ MILHÕES, CENTO E VINTE MIL METROS QUADRADOS).

§ 1º - A área constante deste artigo, provém da medição de 4.400 metros lineares, partindo do correjo "AGEU" rumo = Norte, até atingir o marco 2º (segundo) da estrada BR-174 e da margem do rio Branco em sentido Oeste até atingir a mata que cercunda o campo, com 2.300 metros lineares.

§ 2º - A área constante deste artigo, será dividida em zona urbana e urbanizável:

I - a zona urbana partirá da rua 21 de janeiro rumo Norte, até atingir o depósito do 6º Batalhão de Engenharia e Construção (6º BEC). Para o sul, a partir da mesma rua até atingir o correjo "AGEU" e para o Oeste, a partir da margem direita do rio = Branco, até atingir o aeroporto.

II - as demais áreas, se denominarão urbanizáveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracaraí, em 5 de outubro de 1972.

Myro Bessa de Lima - Prefeito: